



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.178 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964.

Abre crédito suplementar de vinte e nove milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 29.719.780,00).


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

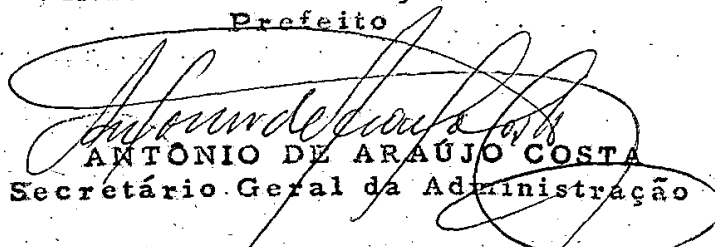
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de vinte e nove milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 29.719.780,00), como reforço da verba 4 - sub consignação 13 - Material Permanente.

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, destina-se à aquisição de duas máquinas de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Maceió.

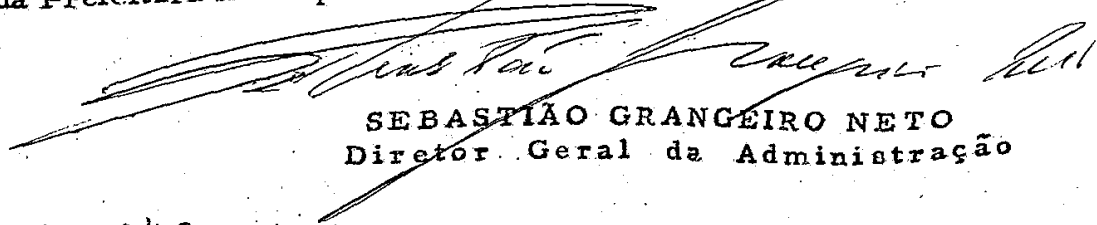
Art. 3º - Como recurso financeiro para o atendimento das despesas desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, a ser apurado no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de novembro de 1964.


VINICIUS CANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 10 de novembro de 1964.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração

D. Oficial. 249
12-11-64